



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 -

www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

DECRETO N. 0002/2019

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 51 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, suas posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, com a incumbência de realizar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e o processamento e julgamento das propostas pertinentes aos processos licitatórios.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal Permanente de Licitações os servidores públicos municipais a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

- a) **Gloraci Jose Bassani** – Servidor Pública Municipal em cargo comissionado, ocupante do cargo de Diretor de Administração;
- b) **Dorlei Andrin** – Servidor Público Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Operador de Máquina;
- c) **Edivandra Berté Iop** – Servidora Público Municipal, do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 -

www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

d) **Sintia Muniz Gusberti** – Servidor Público Municipal, do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Assistente Social;

§ 1º - na ausência do Presidente as sessões transcorrerão normalmente, coordenadas por seus sucessores, conforme determinado no artigo anterior, devendo, porém o Presidente em seu retorno, vistar as atas das sessões em que esteve ausente, ratificando-as e assumindo solidariamente a responsabilidade pelos atos da Comissão.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, efetuados até a data de publicação do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Janeiro de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal